



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 PMA
EDITAL- PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 032.2023 – FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

Município de Anapu/PA
2023



DO PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 269-2023 – SEMAD – PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2. A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação da publicação do aviso da licitação, propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29 de dezembro 2023.

DATA DO CERTAME: 18 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 08h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema



para imediato bloqueio de acesso.

4.6 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;

5.3.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.10 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.1 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentos de habilitação, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca;
- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, caso não cumpra a proposta será desclassificada;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de



2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

10.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.2. As licitantes que estiverem cadastradas ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as



contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento o, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.1 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), acompanhado da Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012 - CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

c) Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$LG = \frac{\quad}{\quad} = 1,0$$

PC + PNC- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$

$$LC = \frac{\quad}{\quad} = 1,0$$



PC

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- e) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- f) Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- j) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento com as seguintes características:
- a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- a.2) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 10% (dez por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- a.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos;
- b) Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;
- d) Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso;
- d.1) As empresas interessas em fornecer medicamentos normais, deverão apenas apresentar a exigência acima para o respectivo tipo de medicamento, caso a mesma deseje apenas os especiais, deverá também



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



apresentar somente a autorização para este tipo de medicamento, ou ainda, caso a mesma deseje fornecer os dois tipos de medicamentos, deverá ser apresentado as duas autorizações;

e) Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

f) Certidão negativa de ocorrências junto a prefeitura municipal de Anapu e suas Secretárias, Tal certidão deverá ser solicitada formalmente, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, em até 24 horas antes da sessão de lances.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

h) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

i) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

j) Licença de Operação Ambiental, junto com a publicação em diário oficial e Certidão Negativa de Débito junto ao órgão ambiental da sede da licitante.

10.4.1 tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;

10.4.2 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

10.4.3 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000

Página 11 de 41



10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao objeto em questão será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e Fundo Municipal de Saúde de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo II.

16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:

19.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;

19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;

19.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU;

19.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;

19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;

19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;



- 19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;
- 19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 20.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 20.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- à regularidade fiscal e trabalhista.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP

= Valor da parcela em atraso.

27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, nº 98, CENTRO, ANAPU, Estado do Pará, seção de protocolo, aos cuidados do Departamento de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:



25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.4. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

24.1.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

25.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

27.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

28. DA DESPESA

28.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.3. Advertência;

29.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

29.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

29.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.7. Deixar de assinar o contrato;

29.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

29.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

29.10. Comportar-se de modo inidôneo;

29.11. Fizer declaração falsa;

29.12. Cometer fraude fiscal;

29.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

29.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

29.15. Pela execução do objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;

29.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;

29.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

29.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.

29.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



30.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93. O edital, bem como os seus anexos, poderão ser consultados e adquiridos no Portal do TCM – PA, no link: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: <https://www.anapu.pa.gov.br/>, e por meio de Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu/PA, Pará, 28 de dezembro de 2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
DEC. MUN. 053/2023 SEMAD/PMA



PREGÃO ELETRONICO SRP N° 032/2023 – FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.

3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Anapu – PA. Mediante empenho.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

4.1. Os produtos devem ser:

- a) de boa qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) data de validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- d) dados para acionamento da garantia;

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Estoque Regulador**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizado em conformidade com Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. A entrega deverá no prazo máximo de até 15 (dias) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por outro servidor por ela designado;

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

7. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A secretaria designará um servidor para representante da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.



8. JUSTIFICATIVA.

8.1. Considerando atender as necessidades DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e correlatos, afim de manter, atender e dar continuidade dos serviços.

Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo, é dever do Fundo Municipal de Saúde contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica.

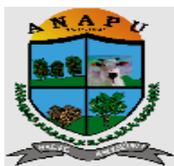
8.2. Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, tendo em vista que os contratos ativos, se encontram em meados de finalizarem suas vigências. A falta de MEDICAMENTOS, MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades e atendimentos desenvolvidos diariamente. A aquisição desses materiais é imprescindível para suprir as necessidades da Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal, CAPS, Programa Melhor em casa, Samu) Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) Central de Assistência Farmacêutica - CAF, e demais programas e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Anapu, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às contestantes demandas dos diversos setores acima mencionados.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006, Dec. F e outras normas aplicáveis à espécie.

10. DA ESTIMATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AMPICILINA 1000 MG (1G)- FRASCO EM PÓ	15.000,00	ampola	6,8280	102.420,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML +DIPIRONA 500 MG/ML - EMBALAGEM	35.000,00	ampola	5,4550	190.925,00
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 1ML	20.000,00	ampola	4,1500	83.000,00
4	BROMOPRIDA 10 MG- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML	15.000,00	ampola	3,1240	46.860,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO	15.000,00	ampola	10,7950	161.925,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO	10.000,00	ampola	11,0430	110.430,00
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ	2.000,00	ampola	12,6250	25.250,00
8	COMPLEXO VITAMÍNICO B- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5MG/ML + 2,5MG/ML + 20MG/ML +	35.000,00	ampola	3,0430	106.505,00
9	CLORANFENICOL 1G-PÓ	10.000,00	ampola	8,9150	89.150,00
10	Cetoprofeno 50mg/ml	10.000,00	ampola	4,3900	43.900,00
11	CETOPROFENO 100 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	20.000,00	ampola	6,6850	133.700,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.000,00	ampola	16,0760	562.660,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL . EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML	10.000,00	ampola	2,2700	22.700,00
14	CEFALOTINA SÓDICA 1 G- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.000,00	ampola	7,2800	254.800,00
15	CIPROFLOXACINO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 200 ML	2.000,00	bolsa	27,1730	54.346,00
16	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM	35.000,00	ampola	2,9810	104.335,00
17	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL	20.000,00	ampola	2,6460	52.920,00
18	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLA DE 2ML	40.000,00	ampola	2,3690	94.760,00



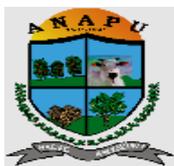
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



19	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	ampola	3,9540	31.632,00
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLA	7.000,00	ampola	3,9100	27.370,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM 6 SERINGAS	2.500,00	ampola	32,1080	80.270,00
22	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000,00	ampola	3,6110	18.055,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM AMPOLA DE 2ML.	9.000,00	ampola	2,3760	21.384,00
24	GENTAMICINA 20 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.	7.000,00	ampola	2,6030	18.221,00
25	GENTAMICINA 40 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	9.000,00	ampola	2,1150	19.035,00
26	GENTAMICINA 80 MG/ 2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.	12.000,00	ampola	2,1110	25.332,00
27	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000,00	ampola	5,5790	27.895,00
28	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000,00	ampola	7,9630	95.556,00
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	ampola	10,4150	41.660,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO-	9.000,00	ampola	8,4500	76.050,00
31	METRONIDAZOL 0,5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO	3.000,00	bolsa	8,0280	24.084,00
32	PIRACETAM 200 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.	2.000,00	ampola	13,8080	27.616,00
33	OCITOCINA 5 U.I./ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	15.000,00	ampola	7,8460	117.690,00
34	OXACILINA SÓDICA 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000,00	ampola	6,9410	34.705,00
35	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO	10.000,00	ampola	11,4280	114.280,00
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	7.000,00	ampola	4,0580	28.406,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	9.000,00	ampola	1,2840	11.556,00
38	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	7.000,00	ampola	8,4000	58.800,00
39	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.	7.000,00	ampola	6,6230	46.361,00
40	TENOXICAM 40 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	8.000,00	ampola	24,6330	197.064,00
41	NITROGLICERINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.500,00	ampola	255,2730	382.909,50
42	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000,00	ampola	24,5180	49.036,00
43	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.000,00	ampola	4,6430	162.505,00
44	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500MG	700,00	ampola	27,3630	19.154,10
45	EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	8.000,00	ampola	3,0580	24.464,00
46	ADENOSINA 6MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML	3.000,00	ampola	16,2750	48.825,00
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE	2.000,00	ampola	3,5180	7.036,00
48	AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 10 ML.	5.000,00	ampola	8,8330	44.165,00
49	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	7.000,00	ampola	2,4050	16.835,00
50	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE	10.000,00	ampola	9,3350	93.350,00
51	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO- AMPOLA	4.000,00	ampola	151,3250	605.300,00
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML.	15.000,00	ampola	2,9850	44.775,00
53	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	6.000,00	ampola	2,8630	17.178,00
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2 ML.	6.000,00	ampola	3,8910	23.346,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	6.000,00	ampola	5,2140	31.284,00
56	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	3.000,00	ampola	13,4880	40.464,00
57	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 10ML.	3.000,00	ampola	7,5900	22.770,00

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



58	DIAZEPAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML.	6.000,00	ampola	1,5790	9.474,00
59	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML.	6.000,00	ampola	3,9880	23.928,00
60	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 5 ML.	6.000,00	ampola	3,7500	22.500,00
61	HALOPERIDOL 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	6.000,00	ampola	7,8480	47.088,00
62	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	3.000,00	ampola	4,9580	14.874,00
63	Sulfato de Morfina 0,1mg/mL-Solução injetável	10.000,00	ampola	5,6900	56.900,00
64	Sulfato de Morfina 1mg/mL-Solução injetável	5.000,00	ampola	9,6040	48.020,00
65	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 3 ML.	6.000,00	ampola	8,5950	51.570,00
66	NEOCAINA ISOBARICA 0,50% (5MG/ML) 4ML	1.000,00	ampola	24,6450	24.645,00
67	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM	8.000,00	ampola	8,4980	67.984,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	ampola	13,2880	26.576,00
69	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	ampola	19,2380	57.714,00
70	FLUMAZENIL 0,1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	ampola	25,3750	76.125,00
71	ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE POLIETILENO	60.000,00	ampola	0,9430	56.580,00
72	GLICOSE 25%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML.	30.000,00	ampola	0,8350	25.050,00
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE	6.000,00	ampola	12,4800	74.880,00
74	GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML.	30.000,00	ampola	4,6850	140.550,00
75	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	2.000,00	ampola	1,7830	3.566,00
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	3.500,00	ampola	1,1430	4.000,50
77	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	3.500,00	ampola	4,8700	17.045,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	5.000,00	ampola	1,8900	9.450,00
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	70.000,00	bolsa	1,0230	71.610,00
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL	60.000,00	bolsa	6,2580	375.480,00
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL.	40.000,00	bolsa	6,0880	243.520,00
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM.	60.000,00	bolsa	6,8000	408.000,00
83	RINGER COM LACTATO (6,00 + 0,30 + 0,20+3,00) MG/ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO	40.000,00	bolsa	10,1550	406.200,00
84	Ringer simples (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)mg/ml- Sistema Fechado	20.000,00	bolsa	9,7050	194.100,00
85	GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS-	15.000,00	bolsa	8,3950	125.925,00
86	GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS.	15.000,00	bolsa	10,2880	154.320,00
87	PROPOFOL 1% 10MG/ML	1.500,00	ampola	18,5200	27.780,00
88	SUCCINILCOLINA 100MG PO	2.000,00	ampola	29,7650	59.530,00
89	METILPREDNISOLONA 250MG PÓ	500,00	ampola	22,6280	11.314,00
90	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	500,00	ampola	5,9900	2.995,00
91	MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS	5.000,00	bolsa	12,8780	64.390,00
92	Cloridrato de Esmolol 250 mg/ ml	2.000,00	ampola	764,8380	1.529.676,00
93	Clonidina 0,15mg/ml	2.000,00	ampola	13,6080	27.216,00
94	Etomidato 2mg/ml	2.000,00	ampola	30,5600	61.120,00
95	Dextrocetamina 50mg/ml	2.000,00	ampola	121,0750	242.150,00
96	Decanoato de haloperidol 70,52mg	2.000,00	ampola	16,2000	32.400,00
97	Tertubalina 0,5mg	2.000,00	ampola	12,6630	25.326,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



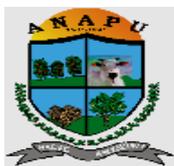
98	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	1.500,00	ampola	10,2930	15.439,50
99	Cloridrato de Vancomicina 500 mg	2.000,00	ampola	8,4740	16.948,00
100	Ampicilina 250mg pó	5.000,00	frasco	10,7230	53.615,00
101	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	60.000,00	comprimido	0,1140	6.840,00
102	ACEBROFILINA 10 MG/ML. XAROPE	5.000,00	frasco	12,3180	61.590,00
103	Acetilcisteína 20mg/ml	5.000,00	frasco	12,5430	62.715,00
104	ACETILCISTEINA 600MG/5G . GRANULADO	40.000,00	envelope	2,7600	110.400,00
105	ACIDO FOLICO 5 MG	150.000,00	comprimido	0,6830	102.450,00
106	ALBENDAZOL 400 MG . COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	75.000,00	comprimido	0,8580	64.350,00
107	ALBENDAZOL 40 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL	7.000,00	frasco	2,8050	19.635,00
108	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	220,00	comprimido	1,2180	267,96
109	ALOPURINOL 100 MG	30.000,00	comprimido	0,2250	6.750,00
110	Amiodorona 200mg	30.000,00	comprimido	1,0760	32.280,00
111	AMOXICILINA 50 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	5.000,00	frasco	10,6100	53.050,00
112	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	90.000,00	cápsula	1,2600	113.400,00
113	ANLÓDIPINO 10MG	50.000,00	comprimido	0,1700	8.500,00
114	ANLÓDIPINO 5 MG	50.000,00	comprimido	0,1090	5.450,00
115	ATENOLOL 25 MG	70.000,00	comprimido	0,0890	6.230,00
116	ATENOLOL 50 MG	70.000,00	comprimido	0,1600	11.200,00
117	Atenolol 100mg	50.000,00	comprimido	0,2100	10.500,00
118	AZITROMICINA 40 MG/ ML. PO PARA SUSPENSÃO ORAL	6.000,00	frasco	15,3680	92.208,00
119	AZITROMICINA 500 MG	80.000,00	comprimido	1,7770	142.160,00
120	Baclofeno 10mg	6.000,00	comprimido	0,3330	1.998,00
121	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML.SUSPENSÃO ORAL	4.000,00	frasco	13,9550	55.820,00
122	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	6.000,00	frasco	2,4230	14.538,00
123	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML . SOLUÇÃO GOTAS	6.000,00	frasco	5,7430	34.458,00
124	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000,00	frasco	3,5010	14.004,00
125	Bromoprida 400mg	12.000,00	comprimido	0,7180	8.616,00
126	CAPTÓPRIL 25 MG	90.000,00	comprimido	0,0760	6.840,00
127	CEFALEXINA 50 MG/ ML	5.000,00	frasco	15,4450	77.225,00
128	CEFALEXINA 500MG	90.000,00	cápsula	1,4230	128.070,00
129	Cetoconazol 200mg	20.000,00	comprimido	0,7100	14.200,00
130	Cetoconazol 20 mg/g	4.000,00	tubo	6,2040	24.816,00
131	CIPROFLOXACINO 500 MG	70.000,00	comprimido	0,4960	34.720,00
132	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML. XAROPE	7.000,00	frasco	5,9230	41.461,00
133	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML. XAROPE	7.000,00	frasco	5,6730	39.711,00
134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G(2%). GEL	5.000,00	tubo	7,6050	38.025,00
135	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	100.000,00	comprimido	0,2800	28.000,00
136	Cloridrato de metformina 500mg	50.000,00	comprimido	0,3020	15.100,00
137	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml	4.000,00	frasco	2,2600	9.040,00
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	50.000,00	comprimido	0,2090	10.450,00
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000,00	comprimido	0,3350	13.400,00
140	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	30.000,00	comprimido	0,0920	2.760,00
141	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. POMADA 50G	5.000,00	tubo	34,1400	170.700,00
142	Dexametasona 0,1mg/ ml elixir . Frasco 120 ml	4.000,00	frasco	8,3680	33.472,00
143	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%). CREME TUBO DE 10 GRAMAS	4.000,00	tubo	3,3780	13.512,00
144	DEXAMETASONA 4 MG	30.000,00	comprimido	0,8540	25.620,00
145	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	50.000,00	comprimido	0,1270	6.350,00
146	DIGOXINA 0,25 MG	3.000,00	comprimido	0,2630	789,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



147	DIPIRONA 500MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL	5.000,00	frasco	2,0880	10.440,00
148	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG	90.000,00	comprimido	0,3750	33.750,00
149	ESPIROLACTONA 25 MG	10.000,00	comprimido	0,4460	4.460,00
150	Espiro lactona 50 mg	10.000,00	comprimido	0,6400	6.400,00
151	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA (COMPLEXO) 50 MG + ÁCIDO	20.000,00	unidade	1,3780	27.560,00
152	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	30.000,00	comprimido	1,4620	43.860,00
153	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ ML . SUSPENSÃO ORAL	2.000,00	frasco	7,8430	15.686,00
154	FLUCONAZOL 150 MG	50.000,00	comprimido	0,9890	49.450,00
155	Fórmula Infantil Fortini plus.	120,00	lata	120,8250	14.499,00
156	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0-6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS	100,00	lata	123,4130	12.341,30
157	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, A PARTIR DO 6º MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS	100,00	lata	72,9750	7.297,50
158	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE	500,00	lata	326,7500	163.375,00
159	FÓRMULA INFANTIL PRO EXPERT SL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	250,00	lata	149,9000	37.475,00
160	FUROSEMIDA 40 MG	50.000,00	comprimido	0,1190	5.950,00
161	GLIBENCLAMIDA 25MG	90.000,00	comprimido	0,0910	8.190,00
162	HIDROXICLOROQUINA 400MG	5.000,00	comprimido	4,5020	22.510,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	comprimido	0,1120	8.960,00
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 100ML	5.000,00	frasco	5,2750	26.375,00
165	IBUPROFENO 50 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL	5.000,00	frasco	4,9730	24.865,00
166	IBUPROFENO 600 MG	80.000,00	comprimido	0,4750	38.000,00
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (D) 300MCG.SOLUÇÃO INJETAVEL.	120,00	ampola	464,5230	55.742,76
168	IVERMECTINA 6 MG	70.000,00	comprimido	1,3730	96.110,00
169	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG	7.000,00	comprimido	3,2850	22.995,00
170	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000,00	comprimido	2,4980	124.900,00
171	LORATADINA 1 MG / ML . XAROPE	5.000,00	frasco	7,2280	36.140,00
172	LORATADINA 10 MG	50.000,00	comprimido	0,1800	9.000,00
173	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA,	100,00	lata	72,7200	7.272,00
174	FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA	100,00	lata	333,7950	33.379,50
175	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	90.000,00	comprimido	0,1170	10.530,00
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. XAROPE	5.000,00	frasco	3,1340	15.670,00
177	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	50.000,00	comprimido	0,1950	9.750,00
178	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	70.000,00	comprimido	0,0860	6.020,00
179	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	70.000,00	comprimido	0,1250	8.750,00
180	MEBENDAZOL 100 MG	40.000,00	comprimido	1,0140	40.560,00
181	MEBENDAZOL 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	5.000,00	frasco	2,9310	14.655,00
182	METILDOPA 500G COMPRIMIDO	10.000,00	comprimido	1,5430	15.430,00
183	METILDOPA 250 MG	30.000,00	comprimido	1,0600	31.800,00
184	METRONIDAZOL 20.000 UI/G + NISTATINA 100MG/G. CREME VAGINAL	5.000,00	tubo	18,6480	93.240,00
185	METRONIDAZOL 250 MG	70.000,00	comprimido	0,3190	22.330,00
186	NIFEDIPINO 10 MG	70.000,00	comprimido	0,1900	13.300,00
187	NIFEDIPINO 20 MG	70.000,00	comprimido	0,2510	17.570,00
188	Nimesulida 50mg/ml	5.000,00	frasco	3,6760	18.380,00
189	NIMESULIDA 100 MG	80.000,00	comprimido	0,2280	18.240,00
190	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	4.000,00	frasco	7,5410	30.164,00
191	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G). CREME VAGINAL	5.000,00	tubo	10,4180	52.090,00
192	OLEO MINERAL 100ML	4.000,00	frasco	7,2450	28.980,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



193	OMEPRAZOL 20 MG	70.000,00	cápsula	0,1300	9.100,00
194	OXIBUTININA 5MG	2.000,00	comprimido	1,9780	3.956,00
195	PARACETAMOL 200 MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL	5.000,00	frasco	2,0580	10.290,00
196	PARACETAMOL 500MG	70.000,00	comprimido	0,2310	16.170,00
197	PASTA - DÁGUA	4.000,00	frasco	12,2280	48.912,00
198	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B. XAROPE	5.000,00	frasco	5,9140	29.570,00
199	PREDNISONA 20 MG	80.000,00	comprimido	0,3570	28.560,00
200	Prednisolona 3MG/ML	5.000,00	frasco	8,9130	44.565,00
201	Prednisolona 20mg	5.000,00	comprimido	0,7600	3.800,00
202	PREDNISONA 5 MG	10.000,00	comprimido	0,3030	3.030,00
203	Saccharomyces Cerevisiae (50 milhoes). Flaconete 5 ml	4.000,00	unidade	8,9750	35.900,00
204	Saccharomyces Cerevisiae (100 milhoes). Flaconete 5 ml	4.000,00	unidade	9,4650	37.860,00
205	sais para reidratação oral Po para solução oral	6.000,00	sachê	1,9430	11.658,00
206	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000,00	comprimido	1,8330	73.320,00
207	Simeticona 75mg/ml	10.000,00	frasco	2,9790	29.790,00
208	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	40.000,00	comprimido	0,1900	7.600,00
209	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	40.000,00	comprimido	0,2760	11.040,00
210	SINVASTATINA 20 MG	70.000,00	comprimido	0,2180	15.260,00
211	SULFADIAZINA 500MG	10.000,00	comprimido	0,5690	5.690,00
212	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	4.000,00	tubo	11,6450	46.580,00
213	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	50.000,00	comprimido	0,4030	20.150,00
214	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML+ 8 MG/ML. SUSPENÇÃO ORAL	5.000,00	frasco	10,9380	54.690,00
215	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. POMADA 10 G	5.000,00	tubo	3,5030	17.515,00
216	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	4.000,00	frasco	25,0200	100.080,00
217	Sulfato de salbutamol 0,48mg/ mL solução	5.000,00	frasco	3,4980	17.490,00
218	SULFATO FERROSO 40 MG	90.000,00	comprimido	0,1040	9.360,00
219	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml	5.000,00	frasco	2,0780	10.390,00
220	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML. XAROPE	5.000,00	frasco	4,7980	23.990,00
221	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	50.000,00	comprimido	1,9480	97.400,00
222	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)500 MG	50.000,00	comprimido	2,5830	129.150,00
223	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)50 MG/ ML XAROPE	2.000,00	frasco	9,9680	19.936,00
224	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSPENÇÃO ORAL	1.000,00	frasco	14,5180	14.518,00
225	CARBAMAZEPINA 200 MG	70.000,00	comprimido	0,5240	36.680,00
226	CARBONATO DE LITIO 300 MG	50.000,00	comprimido	0,3400	17.000,00
227	CLONAZEPAM 0,5 MG	50.000,00	comprimido	0,2410	12.050,00
228	CLONAZEPAM 2 MG	50.000,00	comprimido	0,2030	10.150,00
229	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	3.000,00	frasco	4,5850	13.755,00
230	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	50.000,00	comprimido	0,2090	10.450,00
231	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	50.000,00	comprimido	0,5200	26.000,00
232	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	20.000,00	comprimido	1,2020	24.040,00
233	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	50.000,00	comprimido	0,7600	38.000,00
234	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	50.000,00	comprimido	0,3810	19.050,00
235	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	1.000,00	frasco	58,0200	58.020,00
236	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	70.000,00	cápsula	0,1600	11.200,00
237	DIAZEPAM 10 MG	50.000,00	comprimido	0,1440	7.200,00
238	DIAZEPAM 5 MG	50.000,00	comprimido	0,1410	7.050,00
239	FENITOÍNA 100MG	50.000,00	unidade	0,2280	11.400,00
240	FENOBARBITAL 40 MG/ ML	3.000,00	frasco	11,2230	33.669,00
241	FENOBARBITAL 100MG.	80.000,00	comprimido	0,4060	32.480,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



242	HALOPERIDOL 1 MG	50.000,00	comprimido	0,3260	16.300,00
243	HALOPERIDOL 5 MG	70.000,00	comprimido	0,4610	32.270,00
244	IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000,00	comprimido	0,7520	22.560,00
245	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	50.000,00	comprimido	0,9630	48.150,00
246	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	50.000,00	comprimido	1,3090	65.450,00
247	RISPERIDONA 1MG.	40.000,00	comprimido	0,3530	14.120,00
248	RISPERIDONA 1 MG/ ML FRASCO 30 ML ACOMP PIPETA 3 ML	5.000,00	frasco	14,7900	73.950,00
249	RISPERIDONA 2 MG	80.000,00	comprimido	0,5830	46.640,00
250	RISPERIDONA 3 MG	30.000,00	comprimido	0,6650	19.950,00
251	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL	1.000,00	comprimido	22,4830	22.483,00
252	MISOPROSTOL 200MCG. COMPRIMIDO VAGINAL	1.000,00	comprimido	81,1580	81.158,00
253	PROGESTERONA 100MG	1.000,00	comprimido	2,9240	2.924,00
254	CLOPIDOGREL 75 MG	10.000,00	comprimido	1,1030	11.030,00
255	medroxiprogesterona 10mg	1.000,00	comprimido	3,6930	3.693,00
256	ISSORBIDA 20MG	10.000,00	comprimido	0,5150	5.150,00
257	OLEO DE GIRASSOL 100ML	2.500,00	frasco	6,8200	17.050,00
258	RITALINA 10MG	2.500,00	comprimido	2,1010	5.252,50
259	GLICAZIDA 60MG	5.000,00	comprimido	1,6410	8.205,00
260	Montelucaste 4mg	500,00	comprimido	1,8360	918,00
261	PROLOPA 200/50MG	2.000,00	comprimido	5,7380	11.476,00
262	Prolopa 100/25mg	2.000,00	comprimido	4,3630	8.726,00
263	Amantidina 100mg	2.000,00	comprimido	1,9660	3.932,00
264	Trileptal 600mg (Oxcarbazepina)	2.000,00	comprimido	3,3760	6.752,00
265	Colecalciferol 7000 ui	2.000,00	comprimido	4,6190	9.238,00
266	Levetiracetam 250mg	720,00	comprimido	2,0620	1.484,64
267	Trayenta 5mg (linagliptina)	1.000,00	comprimido	10,6590	10.659,00
268	Gabapentina 300mg	2.000,00	comprimido	1,3750	2.750,00
269	Gabapentina 400mg	2.000,00	comprimido	1,3200	2.640,00
270	Ozempic 1mg caneta	25,00	unidade	1.441,1000	36.027,50
271	Aztreonam 1g	1.000,00	ampola	81,9850	81.985,00
272	Piperacilina sodica 4g/500mg	500,00	unidade	40,6430	20.321,50
273	Meropenem 1G	500,00	unidade	39,8900	19.945,00
274	Imipenem+ Cilastatina s�dica 500mg	500,00	unidade	170,6850	85.342,50
275	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	2.000,00	comprimido	0,9930	1.986,00
276	Alenia 12+ 400mg	2.000,00	comprimido	3,9610	7.922,00
277	metformina 1G	2.000,00	comprimido	1,0000	2.000,00
278	Dexfer gotas	30,00	frasco	84,5880	2.537,64
279	Flixote spray	30,00	frasco	269,7430	8.092,29
280	Orlistat 120mg	2.000,00	comprimido	2,7820	5.564,00
281	Rusuvastatina 20mg	2.000,00	comprimido	2,3000	4.600,00
282	Bisoprolol 5mg	2.000,00	comprimido	2,7230	5.446,00
283	ACIDO ASCORBICO 200MG SUSP ORAL DE 20ML	3.000,00	frasco	8,1050	24.315,00
284	AD Til	300,00	frasco	34,4400	10.332,00
285	Repoflor	100,00	frasco	36,8280	3.682,80
286	Desloratadina 0,5mg/ml solu�o	300,00	frasco	40,9750	12.292,50
287	Puralvit	50,00	frasco	112,3700	5.618,50
288	Ofpred	20,00	frasco	98,7950	1.975,90
289	Drusolol	20,00	frasco	174,5580	3.491,16
290	Butilbrometo de Escopolamina+ dipirona 10mg+250mg	3.000,00	comprimido	0,8580	2.574,00
291	PASTA D�GUA 100ML	1.000,00	unidade	12,5280	12.528,00
292	METRONIDAZOL - 100 MG/G VAGINAL BSN 50 G	5.000,00	bisnaga	13,2600	66.300,00

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Get lio Vargas, n  98 - CENTRO - Anapu/PA - CEP n  68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



293	ALGODÃO HIDRÓFILO; NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE;	8.000,00	unidade	21,6950	173.560,00
294	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% . EMBALAGEM DE 1 LITRO	5.000,00	unidade	8,4330	42.165,00
295	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL	4.000,00	pacote	10,1250	40.500,00
296	ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.000,00	unidade	23,7730	23.773,00
297	DERMO SUAVE TÓPICO IODOPOLIVIDONA- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1 % DE	2.000,00	unidade	54,6200	109.240,00
298	DERMO SUAVE DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA-SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- USO TÓPICO 10%	2.000,00	unidade	59,4800	118.960,00
299	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	2.000,00	unidade	306,5830	613.166,00
300	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO	3.000,00	pacote	23,2080	69.624,00
301	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO,	3.000,00	pacote	22,1780	66.534,00
302	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO;	3.000,00	pacote	22,7000	68.100,00
303	FRALDA GERIÁTRICO USO GERIÁTRICO, INCONTINENCIA, POS-PARTO, POS-OPERATÓRIO, USO	3.000,00	pacote	24,7950	74.385,00
304	Fralda Geriátrica calcinha Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto, Pós-operató	3.000,00	pacote	70,8130	212.439,00
305	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: P. EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES .	300,00	pacote	54,7030	16.410,90
306	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: M. EMBALAGEM CONTENDO 32 UNIDADES .	300,00	pacote	55,5880	16.676,40
307	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: G. EMBALAGEM CONTENDO 28 UNIDADES .	300,00	pacote	53,7380	16.121,40
308	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: RN. EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES .	300,00	pacote	33,8180	10.145,40
309	PERÓXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10V). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	1.500,00	unidade	10,1980	15.297,00
310	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (DEGERMANTE) 2%-SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM	1.500,00	unidade	35,5300	53.295,00
311	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%- SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	1.500,00	unidade	22,1780	33.267,00
312	GEL PARA ULTRASOM (CARBOGEL) EMBALAGEM 1KILO	1.000,00	unidade	16,2500	16.250,00
313	GEL PARA ULTRASOM (CARBOGEL) EMBALAGEM 5KILO	1.000,00	unidade	54,7580	54.758,00
314	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000,00	pacote	14,0530	14.053,00
315	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA	25.000,00	caixa	19,8300	495.750,00
316	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,LISA	25.000,00	caixa	19,8300	495.750,00
317	Luvras Para Procedimento Não Cirúrgico, à base de látex de borracha natural	20.000,00	caixa	19,8300	396.600,00
318	TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS.	500,00	caixa	36,6600	18.330,00
319	MEDIDOR DE GLICOSE, COM LANCETADOR, E LANCETAS, COM FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE,	100,00	unidade	90,2080	9.020,80
320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.	3.000,00	unidade	15,3830	46.149,00
321	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10 CM X 4,5 M.	1.000,00	unidade	10,2550	10.255,00
322	CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM X 10 METROS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA.	100,00	unidade	14,7280	1.472,80
323	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3.000,00	caixa	10,2450	30.735,00
324	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2.000,00	unidade	4,1300	8.260,00
325	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500,00	caixa	40,4600	20.230,00
326	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500,00	caixa	38,5650	19.282,50
327	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500,00	caixa	40,4600	20.230,00
328	SÉRINGA DESCARTÁVEL 1ML LUER SLIP INSULINA COM AGULHA 13MM X 0,38MM	120.000,00	unidade	0,4710	56.520,00

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



329	SERINGA DESCART�VEL 3 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM	150.000,00	unidade	0,4760	71.400,00
330	SERINGA DESCART�VEL 5 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM	150.000,00	unidade	0,4550	68.250,00
331	SERINGA DESCART�VEL 10 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM	200.000,00	unidade	0,6790	135.800,00
332	SERINGA DESCART�VEL 20 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM	200.000,00	unidade	1,0050	201.000,00
333	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO	300,00	unidade	1,1400	342,00
334	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO,	300,00	unidade	1,1400	342,00
335	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO-	1.000,00	unidade	1,1450	1.145,00
336	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO/	1.000,00	unidade	1,0700	1.070,00
337	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO/.	500,00	unidade	1,0700	535,00
338	CATETER PERIF�RICO PARA INFUS�O INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO:	1.000,00	unidade	1,0950	1.095,00
339	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX�VEL PIN�A ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO - 150 CM	5.000,00	unidade	2,0410	10.205,00
340	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX�VEL COM INJETOR LATERAL 150CM- EMBALAGEM COM 20 UNIDADE	3.000,00	pacote	26,7100	80.130,00
341	ATADURA EL�STICA 10CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2.000,00	unidade	13,2650	26.530,00
342	ATADURA EL�STICA 15CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2.000,00	unidade	18,5880	37.176,00
343	ATADURA EL�STICA 20CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2.000,00	unidade	24,1850	48.370,00
344	ATADURA CREPE (CREPOM) 10 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/12	5.000,00	unidade	0,5940	2.970,00
345	ATADURA CREPE (CREPOM) 15 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/13	5.000,00	unidade	0,8950	4.475,00
346	ATADURA CREPE (CREPOM) 20 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/14	4.000,00	unidade	0,9840	3.936,00
347	ATADURA CREPE (CREPOM) 30 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/15	4.000,00	unidade	3,9440	15.776,00
348	ATADURA ORTOP�DICA 10CM X 1,8M- PCT C/12	4.000,00	unidade	8,2350	32.940,00
349	ATADURA ORTOP�DICA 15CM X 1,8M- PCT C/13	4.000,00	unidade	10,0830	40.332,00
350	ATADURA ORTOP�DICA 20CM X 1,8M- PCT C/14	3.000,00	unidade	11,3700	34.110,00
351	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M C/ 20 UNIDADE	500,00	caixa	66,4650	33.232,50
352	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M C 20 UNIDADES	500,00	caixa	97,1350	48.567,50
353	ATADURA GESSADA R�PIDA 20CM X 3M C/ 20 UNIDADE	500,00	caixa	170,5880	85.294,00
354	APARELHO DE PRESS�O NEONATAL, BRA�ADEIRA EM MATERIAL SINT�TICO E FECHO EM	50,00	unidade	142,6350	7.131,75
355	TERM�METRO CL�NICO DIGITAL	300,00	unidade	16,5050	4.951,50
356	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	58,2630	873,95
357	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 4.0MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	58,2630	873,95
358	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 4.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	58,2630	873,95
359	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 5.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	58,2630	873,95
360	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 5.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	58,4750	877,13
361	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 6.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	58,6880	586,88
362	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 6.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	58,9000	589,00
363	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 7.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	58,9000	589,00
364	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BAL�O PVC N� 7.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	59,1130	591,13



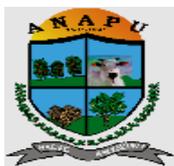
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



365	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº8.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	59,2400	592,40
366	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 8.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	59,2400	592,40
367	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.0MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	53,7580	537,58
368	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	10,00	caixa	53,8000	538,00
369	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.0MM CAIXA COM 10 UNIDADE	15,00	caixa	53,8000	807,00
370	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	54,0130	810,20
371	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 4.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	15,00	caixa	54,2680	814,02
372	FIO DE SUTURA NYLON 1 COM AGULHA 5,0CM	500,00	caixa	68,0830	34.041,50
373	FIO DE SUTURA NYLON 2 COM AGULHA 5,0CM	700,00	caixa	67,9480	47.563,60
374	FIO DE SUTURA NYLON 3 COM AGULHA 5,0CM	500,00	caixa	67,0630	33.531,50
375	FIO DE SUTURA NYLON 4 COM AGULHA 3,0CM	500,00	caixa	69,0300	34.515,00
376	FIO DE SUTURA NYLON 5 COM AGULHA 3,0CM	500,00	caixa	67,3700	33.685,00
377	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0	300,00	caixa	151,9150	45.574,50
378	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1	300,00	caixa	173,9230	52.176,90
379	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2	300,00	caixa	160,7400	48.222,00
380	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3	300,00	caixa	140,4250	42.127,50
381	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4,	300,00	caixa	158,0550	47.416,50
382	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0	500,00	caixa	139,1030	69.551,50
383	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1	500,00	caixa	165,4450	82.722,50
384	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2,	500,00	caixa	159,4030	79.701,50
385	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3	700,00	caixa	159,4030	111.582,10
386	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4	500,00	caixa	155,4930	77.746,50
387	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0	50,00	caixa	90,2800	4.514,00
388	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2	200,00	caixa	97,2430	19.448,60
389	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0	200,00	caixa	416,3500	83.270,00
390	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1,COM AGULHA CILINDRICA 1/2, 5CM. EMBALAGEM	100,00	caixa	392,1080	39.210,80
391	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2,COM AGULHA CILINDRICA 1/2, 4CM. EMBALAGEM	100,00	caixa	387,2100	38.721,00
392	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 3,COM AGULHA CILINDRICA 1/2, 3,5CM. EMBALAGEM	100,00	caixa	407,3430	40.734,30
393	FIO PARA SUTURA SEDA N. 1	100,00	caixa	98,6500	9.865,00
394	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL.	20,00	pacote	11,2850	225,70
395	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2.000,00	unidade	7,2880	14.576,00
396	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO 91 X 91 CM EM ALGODÃO.	10.000,00	unidade	40,1500	401.500,00
397	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS7,5 X 7,5CM EM ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO	1.000,00	pacote	15,9950	15.995,00
398	CAMPO OPERATORIO(COMPRESSA CIRURGICA) EM ALGODÃO. TAMANHO 45 X 50 CM, COM 4	1.000,00	unidade	86,7880	86.788,00
399	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 22GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25	300,00	caixa	218,0940	65.428,20
400	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 25GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25	300,00	caixa	160,5760	48.172,80
401	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 27GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25	300,00	caixa	184,8740	55.462,20
402	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTERIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	500,00	caixa	81,6500	40.825,00
403	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 1000ML. EMBALAGEM	100,00	unidade	37,7250	3.772,50
404	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 500ML. EMBALAGEM	100,00	unidade	37,7250	3.772,50
405	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº38- ESTERIL.	100,00	unidade	26,3280	2.632,80
406	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº36- ESTERIL,	100,00	unidade	26,3280	2.632,80

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



407	DRENO DE T�RAX EM PVC CRISTAL AT�XICO COM FILAMENTO RADIOPACO N�32- ESTERIL.	100,00	unidade	26,3280	2.632,80
408	DRENO DE T�RAX EM PVC CRISTAL AT�XICO COM FILAMENTO RADIOPACO N�34- ESTERIL.	100,00	unidade	26,3280	2.632,80
409	DRENO DE T�RAX EM PVC CRISTAL AT�XICO COM FILAMENTO RADIOPACO N�30- ESTERIL.	100,00	unidade	26,3280	2.632,80
410	DRENO DE T�RAX EM PVC CRISTAL AT�XICO COM FILAMENTO RADIOPACO N�28- ESTERIL.	100,00	unidade	26,3280	2.632,80
411	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE	500,00	caixa	271,4850	135.742,50
412	Coletor para material perfurocortante descart�vel . Tamanho 10 litros	500,00	caixa	183,9850	91.992,50
413	Coletor para material perfurocortante descart�vel . Tamanho 50 litros	500,00	caixa	267,5470	133.773,50
414	LUVA CIRURGICA EST�RIL N 7.0	5.000,00	par	2,0080	10.040,00
415	Luva cir�rgica est�ril n. 7.5	5.000,00	par	2,0080	10.040,00
416	Luva cir�rgica est�ril n. 8.0	3.000,00	par	2,2700	6.810,00
417	COLETOR UNIVERSAL EST�RIL SEM P�, CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE, TAMP� VERMELHA	1.000,00	unidade	0,5700	570,00
418	COLETOR UNIVERSAL EST�RIL COM P�, CAPACIDADE 80 ML, POLIPROPILENO. EMBALAGEM	1.000,00	unidade	0,6800	680,00
419	BOLSA COLETORA DE URINA- DESCART�VEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, EST�RIL, PVC,	5.000,00	unidade	7,5880	37.940,00
420	COLETOR DE URINA EST�RIL, INFANTIL, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	1.000,00	pacote	113,7250	113.725,00
421	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	500,00	caixa	179,1880	89.594,00
422	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUS�O INTRAVENOSA. TAMANHO 19G. EMBALAGEM COM 100 UND	100,00	caixa	36,8650	3.686,50
423	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUS�O INTRAVENOSA. TAMANHO 21G. EMBALAGEM COM 100 UND	100,00	caixa	39,5430	3.954,30
424	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUS�O INTRAVENOSA. TAMANHO 23G. EMBALAGEM COM 100 UND	200,00	caixa	39,4100	7.882,00
425	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUS�O INTRAVENOSA. TAMANHO 25G. EMBALAGEM COM 100 UNIDA	200,00	caixa	39,3200	7.864,00
426	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUS�O INTRAVENOSA. TAMANHO 27G. EMBALAGEM COM 100 UND	200,00	caixa	38,1450	7.629,00
427	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 06. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	25,3250	25.325,00
428	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 08. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	21,3000	21.300,00
429	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 10. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	24,0750	24.075,00
430	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 12. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	24,0750	24.075,00
431	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 14. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	25,8250	25.825,00
432	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 16. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	22,9200	22.920,00
433	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 18. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	24,0030	24.003,00
434	SONDA DE ASPIRA�O TRAQUEAL N� 20. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	1.000,00	pacote	24,0050	24.005,00
435	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.000,00	caixa	54,5950	54.595,00
436	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.000,00	caixa	51,5280	51.528,00
437	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.000,00	caixa	44,7800	44.780,00
438	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500,00	caixa	44,7800	22.390,00
439	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500,00	caixa	45,9150	22.957,50
440	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 18. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	500,00	caixa	45,9150	22.957,50
441	SONDA FOLEY 2 VIAS N� 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500,00	caixa	44,7800	22.390,00
442	SONDA NASOG�STRICA LONGA N� 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,5100	4.530,00
443	SONDA NASOG�STRICA LONGA N� 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,5100	4.530,00
444	SONDA NASOG�STRICA LONGA N� 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,7050	5.115,00
445	SONDA NASOG�STRICA LONGA N� 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,6780	5.034,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



446	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,7030	5.109,00
447	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,7430	5.229,00
448	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,6600	4.980,00
449	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,3430	4.029,00
450	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,3780	4.134,00
451	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,4100	4.230,00
452	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,4900	4.470,00
453	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,5250	4.575,00
454	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,5800	4.740,00
455	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,6130	4.839,00
456	SONDA URETRAL Nº06	3.000,00	unidade	1,0730	3.219,00
457	SONDA URETRAL Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,0850	3.255,00
458	SONDA URETRAL Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,0850	3.255,00
459	SONDA URETRAL Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,1250	3.375,00
460	SONDA URETRAL Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,2000	3.600,00
461	SONDA URETRAL Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,2550	3.765,00
462	SONDA URETRAL Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,2780	3.834,00
463	SONDA URETRAL Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3.000,00	unidade	1,3800	4.140,00
464	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 13 MM X 0,45 MM(26G X 1/2?). EMBALAGEM COM 100 UND]	1.000,00	caixa	16,1800	16.180,00
465	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 25 MM X 0,60 MM(23G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND	1.000,00	caixa	16,9550	16.955,00
466	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 25 MM X 0,70 MM(22G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND	2.000,00	caixa	16,3500	32.700,00
467	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 25 MM X 0,80 MM(21G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND	1.000,00	caixa	16,5000	16.500,00
468	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 30 MM X 0,70 MM(22G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND	2.000,00	caixa	16,3000	32.600,00
469	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 30 MM X 0,80 MM(21G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND	3.000,00	caixa	16,4100	49.230,00
470	Agulha Hipodérmica.Tamanho 40 mm x 0,12 mm(18G x 1 1/2?). Embalagem com 100 unid	3.000,00	caixa	16,6350	49.905,00
471	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA DE	1.000,00	unidade	30,9380	30.938,00
472	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA	1.000,00	unidade	30,9380	30.938,00
473	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	1.000,00	unidade	26,7830	26.783,00
474	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	1.000,00	unidade	26,3580	26.358,00
475	MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO- MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO	1.000,00	unidade	22,6500	22.650,00
476	MÁSCARA DE OXIGENIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO- MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO	1.000,00	unidade	22,2250	22.225,00
477	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	100,00	unidade	389,2430	38.924,30
478	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	100,00	unidade	554,4930	55.449,30
479	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	100,00	unidade	191,2630	19.126,30
480	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 0- PRETA	10,00	unidade	8,4750	84,75
481	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 000-ROSA	10,00	unidade	7,1950	71,95
482	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 00- AZUL	10,00	unidade	7,1530	71,53
483	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 1- BRANCA	10,00	unidade	7,0900	70,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



484	C�NULA OROFAR�NGEA DE GUEDEL PVC FLEX�VEL, POLIPROPILENO N� 2- VERDE	10,00	unidade	8,4750	84,75
485	C�NULA OROFAR�NGEA DE GUEDEL PVC FLEX�VEL, POLIPROPILENO N� 3- AMARELO	10,00	unidade	7,3400	73,40
486	C�NULA OROFAR�NGEA DE GUEDEL PVC FLEX�VEL, POLIPROPILENO N� 4- VERMELHO	10,00	unidade	8,7250	87,25
487	C�NULA OROFAR�NGEA DE GUEDEL PVC FLEX�VEL, POLIPROPILENO N� 5- LARANJA	10,00	unidade	7,6380	76,38
488	ESFIGMOMAN�METRO ANEROIDE COM BRANCADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.	10,00	unidade	135,3130	1.353,13
489	OX�METRO DE PULSO / M�O GENERAL -SENSOR NEONATAL-OX�METRO DE PULSO COM	100,00	unidade	1.329,2500	132.925,00
490	CATETER NASAL PARA OXIG�NIO TIPO �CULOS	15.000,00	unidade	2,0840	31.260,00
491	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO	100,00	unidade	207,3850	20.738,50
492	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	100,00	unidade	207,3850	20.738,50
493	PAS INFANTIL.	50,00	unidade	2.539,1750	126.958,75
494	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO: COM BOLSA AUTO INFL�VEL, RESERVAT�RIO DE O2,	30,00	unidade	279,7000	8.391,00
495	REANIMADOR MANUAL NEONATAL: COM BOLSA AUTO INFL�VEL, RESERVAT�RIO DE O2, V�LVULA	30,00	unidade	255,9500	7.678,50
496	RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO:RESERVAT�RIO ADULTO: 2500 ML, N�O EST�RIL.	100,00	unidade	83,4280	8.342,80
497	RESERVATORIO PARA AMBU INFANTIL: RESERVAT�RIO ADULTO: 2500 ML, N�O EST�RIL.	100,00	unidade	83,4280	8.342,80
498	LANCETAS DE SEGURAN�A- COM AGULHA . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300,00	caixa	17,9800	5.394,00
499	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO COM ALARME- CONTROLE DE TEMPERATURA DE	20,00	unidade	93,1800	1.863,60
500	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO 50 A 300�C- DESLIGAMENTO AUTOMATICO AP�S 45	20,00	unidade	69,9800	1.399,60
501	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART�VEL	10.000,00	unidade	4,6100	46.100,00
502	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART�VEL.	10.000,00	unidade	4,7100	47.100,00
503	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART�VEL;	5.000,00	unidade	5,0130	25.065,00
504	FIXADOR CELULAR	500,00	unidade	13,8530	6.926,50
505	ESCOVINHA DE CLOREXIDINA	5.000,00	unidade	4,6140	23.070,00
506	DRENO DE TORAX COM CONECTOR 16	150,00	unidade	10,1680	1.525,20
507	DRENO DE TORAX COM CONECTOR 24	150,00	unidade	9,5850	1.437,75
508	DRENO DE TORAX COM CONECTOR 28	150,00	unidade	9,7130	1.456,95
509	PROTETOR OCULAR PARA RECEM-NASCIDO	1.000,00	unidade	28,5330	28.533,00
510	GRAMPO UMBILICAL	5.000,00	unidade	1,3780	6.890,00
511	LEN�OL DESCARTAVEL COM ELASTICO	10.000,00	unidade	9,0450	90.450,00
512	SONAR FETAL	150,00	unidade	1.179,9450	176.991,75
513	APARELHO DE PRESS�O ADULTO	300,00	unidade	138,4130	41.523,90
514	APARELHO DE PRESS�O INFANTIL	150,00	unidade	123,4450	18.516,75
515	Cateter de poliuretano com revestimento hidrof�lio 12	2.250,00	unidade	18,2570	41.078,25
516	Saco coletor de urina aberto	2.250,00	unidade	5,2840	11.889,00
517	Agua boricada 3% 100 ml	90,00	unidade	5,7280	515,52
518	GLICERINA 12% DE 500ML	120,00	unidade	22,3630	2.683,56
519	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de estereliza�o a vapor	10,00	caixa	127,3630	1.273,63
520	Integrador tipo 4 para monitoramento de processo de estereliza�o a vapor	10,00	caixa	120,6130	1.206,13
521	FITA M�TRICA 200CM.	200,00	unidade	47,2700	9.454,00
522	Lamina microsc�pica fosca	1.000,00	caixa	14,6830	14.683,00
523	Lamina microsc�pica lisa	2.000,00	caixa	14,9850	29.970,00
524	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA 5.0	500,00	caixa	68,8700	34.435,00
525	ANEST�SICO T�PICO 20% BENZOCA�NA - POTE 12 G	400,00	unidade	23,8950	9.558,00
526	ANEST�SICO INJET�VEL LOCAL � BASE DE MEPIVACA�NA SEM VASO-CONSTRITOR 3% CAIXA	150,00	caixa	227,6830	34.152,45
527	ANEST�SICO INJET�VEL LOCAL � BASE DE MEPIVACA�NA + VASO- CONSTRITOR EPINEFRINA	100,00	caixa	242,4330	24.243,30

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Get lio Vargas, n  98- CENTRO - Anapu/PA - CEP n  68.365-000

P gina 34 de 41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



528	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA + VASO- CONSTRITOR	900,00	caixa	211,1180	190.006,20
529	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO- CONSTRUTOR	100,00	unidade	250,7750	25.077,50
530	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA/FELIPRESSINA 3%. CAIXAS	300,00	caixa	152,0050	45.601,50
531	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL,	150,00	caixa	113,2330	16.984,95
532	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DENTAL. COR A3. PÓ E LIQUIDO.	150,00	caixa	118,2330	17.734,95
533	AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO	200,00	caixa	78,9080	15.781,60
534	AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO,	450,00	caixa	78,8700	35.491,50
535	AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO.	300,00	caixa	78,9050	23.671,50
536	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA1.	150,00	unidade	86,0950	12.914,25
537	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA3.	450,00	unidade	86,0950	38.742,75
538	RESINACOMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA2.	450,00	unidade	86,0950	38.742,75
539	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA3.5	450,00	unidade	86,0950	38.742,75
540	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA 3,5.	150,00	unidade	86,0950	12.914,25
541	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA3.	150,00	unidade	86,0950	12.914,25
542	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR E 3,5.	150,00	unidade	86,1330	12.919,95
543	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR E 3.	150,00	unidade	86,0950	12.914,25
544	APLICADOR MICROBRUSH KG RESTAURAÇÃO/ APLICADOR DESCARTÁVEL FINO COM 100 UNIDADE.	750,00	frasco	31,4330	23.574,75
545	APLICADOR MICROBRUSH KG RESTAURAÇÃO/ APLICADOR DESCARTÁVEL MÉDIO COM 100 UNIDADE	450,00	frasco	31,4330	14.144,85
546	REFIL ADESIVO -FRASCO DE PRIME & BONDE 2.1 CONTENDO 4ML.	450,00	frasco	307,6450	138.440,25
547	ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE. FRASCO	300,00	frasco	342,8530	102.855,90
548	FORMOCRESOL- TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS - FRASCO 10 ML.	3.000,00	frasco	17,8430	53.529,00
549	REVELADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA- DENTAL DEVELOPER+ REVELADOR- FRASCO 475	60,00	frasco	32,6080	1.956,48
550	FIXADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA- DENTAL FIXER + FIXADOR - FRASCO 475 ML.	60,00	frasco	32,6080	1.956,48
551	FILME PERIAPICAL ADULTO E INFANTIL- FILME DENTAL INTRAORAL DE VELOCIDADE E-	60,00	caixa	353,3700	21.202,20
552	ALGODÃO ROLETE DENTAL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	900,00	caixa	4,2340	3.810,60
553	ENXAGUA TÓRIO BUCAL PLAX S/ÁLCOOL REFIL 2 LITRO	30,00	frasco	88,4300	2.652,90
554	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA- TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVE	500,00	caixa	87,6950	43.847,50
555	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX- ESPESSURA 0,05 /LARGURA 5.0 /COMPRIMENTO 5.0 E EMBALAG	60,00	unidade	4,9700	298,20
556	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA	100,00	caixa	81,4830	8.148,30
557	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO-DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO CONTÉM 12 FOLHAS,	150,00	unidade	24,3380	3.650,70
558	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%- EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.	1.500,00	caixa	15,6830	23.524,50
559	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL.2 G	100,00	unidade	83,4200	8.342,00
560	TIRA DE LIXA DE AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	390,00	caixa	24,9200	9.718,80
561	TIRA DE POLIÉSTER- ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM	390,00	caixa	5,7490	2.242,11
562	PEDRA POMES - PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA.EMBALAGEM DE 100G.	60,00	unidade	18,5830	1.114,98
563	PASTA PROFILÁTICA- SABOR TURRI-FRUTTI COM FLÚOR, BISNAGA COM 90 G	1.500,00	unidade	16,9990	25.498,50
564	FLUOR GEL -SABORES: MENTA E TURRI-FRUTTI, FRASCO DE 200 ML	6.000,00	unidade	13,3800	80.280,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



565	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR: MISTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE E TAMANHO (P, ME G)	300,00	caixa	129,6750	38.902,50
566	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PROFILAXIA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	900,00	caixa	21,3940	19.254,60
567	ESCOVA PROFILÁTICA CA/ RETA BRANCA PESO 0,05KG - EMBALAGEM 01 UNIDADE	9.000,00	unidade	4,7350	42.615,00
568	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADE	9.000,00	pacote	17,3650	156.285,00
569	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO	150,00	unidade	41,6580	6.248,70
570	BICARBONADO DE SÓDIO	60,00	unidade	26,2830	1.576,98
571	FIO DENTAL TOPZ- EMBALAGEM 1 UNIDADE DE 100M	90,00	unidade	13,4160	1.207,44
572	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10 G	60,00	unidade	28,8000	1.728,00
573	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	50,00	rolo	173,0830	8.654,15
574	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	50,00	rolo	277,7580	13.887,90
575	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	50,00	rolo	145,5500	7.277,50
576	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER - ABCD- 25 MM. EMBALAGEM 4 UNIDADES	30,00	caixa	121,2250	3.636,75
577	SONDA EXPLORADORA N° 6 DUFLEX	15,00	unidade	28,9500	434,25
578	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	9,00	unidade	448,0830	4.032,75
579	COLGADURA INDIVIDUAL	100,00	unidade	10,6250	1.062,50
580	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO MAILLEFER. EMBALAGEM 01 UNIDADE	50,00	unidade	70,9400	3.547,00
581	SULGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL. EMBALAGEM 20 UNIDADES	600,00	pacote	64,2580	38.554,80
582	ALAVANCA SELDIN RETA MILLENNIUM - NUMERO: 02. EMBALAGEM 01 UNIDADES	70,00	unidade	101,2550	7.087,85
583	AFASTADOR MINISSOTA	15,00	unidade	37,6080	564,12
584	AFASTADOR SENN MULLER AGUDO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	15,00	unidade	111,3950	1.670,93
585	AFASTADOR MEAD. TAMANHO 13 CM - EMBALAGEM 01 UNIDADE	15,00	unidade	51,1580	767,37
586	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL. TAMANHO 15C. EMBALAGEM 100 UNIDADE	30,00	caixa	58,1750	1.745,25
587	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 100	15,00	unidade	26,6780	400,17
588	BABADOR IMPERMEAVEL. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. EMBALAGEM 100 UNIDADES	150,00	caixa	30,8450	4.626,75
589	PREDENDOR DE BABADOR JACARE CORRENTE. EMBALAGEM 01 UNIDADE	30,00	unidade	29,0330	870,99
590	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE ENDO+ AUTOCLAVAVEL UNIVERSAL. EMBALAGEM COM 1 KIT	10,00	kit	119,9580	1.199,58
591	SERINGA ML PARA CALEN	20,00	unidade	134,7030	2.694,06
592	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON. EMBALAGEM 10 UNIDADE	50,00	pacote	94,4200	4.721,00
593	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP- EMBALAGEM COM 10 ML	50,00	unidade	55,9580	2.797,90
594	PONTA DE ULTRASSOM G1 DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	120,5830	12.058,30
595	PONTA DE ULTRASSOM G2 DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	119,5580	11.955,80
596	PONTA DE ULTRASSOM G10P DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	121,6080	12.160,80
597	BROCA CARBIDE N° 702 FG DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	23,4760	2.347,60
598	BROCA JET CARBIDE PM DE BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	25,8580	2.585,80
599	BROCA JET CARBIDE CIRURGICO FG 25MM N° 703. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	30,9830	3.098,30
600	BROCA CARBIDE ESFERICO CIRURGICA FG N° 703 C XC. EMBALAGEM 01 UNIDADE	100,00	unidade	28,4330	2.843,30
601	BROCA CARBIDE CIRURGICO 25MM FGXL N° 703. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	100,00	unidade	34,3830	3.438,30
602	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC . EMBALAGEM COM 2 UNIDADES P E G.	60,00	kit	24,9330	1.495,98
603	ESPATULA CALCADOR PARA RESTAURAÇÕES PLÁSTICAS DUFLEX. EMBALAGEM 01 UNIDADE	15,00	unidade	42,5200	637,80
604	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EMBALAGEM 01 UNIDADES	50,00	unidade	101,1580	5.057,90
605	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 REFLEX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	300,00	caixa	42,8090	12.842,70

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000

Página 36 de 41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



606	TOUCA DESCART�VEL C/ 100	10.000,00	caixa	17,4880	174.880,00
607	MASCARA TRIPLA C/ 100.	10.000,00	caixa	12,7400	127.400,00
608	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100.	10.000,00	caixa	17,0180	170.180,00
609	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100.	50.000,00	caixa	17,0180	850.900,00
610	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100.	80.000,00	caixa	19,2630	1.541.040,00
611	COMPRESSA CIR�RGICA DE GAZE HIDR�FILA 9FIOS PCT C/500.	6.000,00	pacote	16,8630	101.178,00
612	TURBINA AX1 LED FGPB. UNIDADE COM PRESS BUTTON. ROTA�O M�XIMA DE 450.000 RPM	15,00	unidade	1.303,5830	19.553,75
613	CONTRA �NGULO INTRA SL-30 PB. UNIDADE COM PRESS BUTTON. ROTA�O M�XIMA DE 20.000	15,00	unidade	1.312,0330	19.680,50
614	MICROMOTOR INTRA SL- 30. UNIDADE SEM REFRIGERA�O.	15,00	unidade	1.350,9950	20.264,93
615	SERINGA TRIPLICE STANDARD. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	15,00	unidade	465,4080	6.981,12
616	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM N� 1-2. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	9,00	unidade	58,8330	529,50
617	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM N� 3-4. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	9,00	unidade	58,8330	529,50
618	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM N� 5-6. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	9,00	unidade	58,8330	529,50
619	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM N� 7-8. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	9,00	unidade	58,8330	529,50
620	FOTOPOLIMERIZADOR LED D-X TURBO 1200. EMBALAGEM 01 UNIDADE	15,00	unidade	1.291,5530	19.373,30
621	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 L	7,00	unidade	8.855,1580	61.986,11
622	COMPRESSOR DE AR BIOQUALYAIR 40 L	7,00	unidade	7.500,3730	52.502,61
623	ULTRASSOM JET SONIC BP - BIVOLT; CAIXA C/ 1 UNIDADE DO APARELHO C/ BOMBA	7,00	unidade	7.283,3580	50.983,51
624	PORTA MATRIZ IVORY. EMBALAGEM 01 UNIDADE DE 7,5 CM.	30,00	unidade	53,9950	1.619,85
625	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	7,00	unidade	4.122,8750	28.860,13
626	CABO PARA ESPELHO ODONTOL�GICO COM 10CM DE DIAMETRO	300,00	unidade	14,0600	4.218,00
627	VASELINA SOLIDA 30G BSNAGA	15,00	tubo	28,9750	434,63
628	SOLU�O DE FLUORETO DE S�DIO A 0,2%. EMBALAGEM DE 500 ML	15,00	frasco	21,0330	315,50
629	Alavanca Heid Brink N � 2	15,00	unidade	88,5200	1.327,80
630	FIO DE SUT. SEDA ODONT 3/0	50,00	caixa	86,0200	4.301,00
631	Tesoura Iris Curva 14CM	30,00	unidade	87,3750	2.621,25
632	Pin�a Reta Kelly Curva 14 CM	30,00	unidade	68,7830	2.063,49
633	Tesoura Iris 14CM	30,00	unidade	104,5880	3.137,64
634	Resina Composta Z100 A2	150,00	caixa	80,7950	12.119,25
635	Resina Composta Z100 A3	150,00	unidade	80,7950	12.119,25
636	Alginato	60,00	unidade	55,2080	3.312,48
637	Gesso tipo IV	60,00	quilo	37,3200	2.239,20
638	cera 7	108,00	caixa	40,3200	4.354,56
639	Resina autopolimerizavel P� Colora�o incolor	24,00	quilo	185,9830	4.463,59
640	L�quido autopolimeriz�vel	24,00	litro	204,1330	4.899,19
641	termoResina termopolimeriz�vel P� colora�o rosa m�dio	24,00	quilo	199,9500	4.798,80
642	L�quido termopolimeriz�vel com cross link	24,00	litro	165,4580	3.970,99
643	Zetalabor com catalizador	60,00	quilo	722,7580	43.365,48
644	Dentes cartelas anteriores posteriores Cor 60 formato L3	240,00	unidade	25,9330	6.223,92
645	Dentes cartelas anteriores posteriores Cor 62 formato L3	240,00	unidade	25,9330	6.223,92
646	Dentes cartelas inferiores posteriores Cor 60 formato L3	240,00	unidade	25,9330	6.223,92
647	Dentes cartelas inferiores posteriores Cor 62 formato L3	240,00	unidade	25,9330	6.223,92
648	Dentes anteriores superiores, cor 60 formato V13	144,00	unidade	23,7830	3.424,75
649	Dentes anteriores superiores, cor 62 formato V14	144,00	unidade	23,7830	3.424,75
650	Dentes anteriores superiores, cor 60 formato V21	144,00	unidade	23,7830	3.424,75
651	Dentes anteriores superiores, cor 62 formato V22	144,00	unidade	23,7830	3.424,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



652	Dentes anteriores inferiores, cor 62 formato V5	144,00	unidade	23,7830	3.424,75
653	Dentes anteriores inferiores, cor 60 formato V6	144,00	unidade	23,7830	3.424,75
654	Dentes anteriores inferiores, cor 62 formato V3	240,00	unidade	23,7830	5.707,92
655	Mufla Nº 6 com Parafuso	50,00	unidade	277,5580	13.877,90
656	Moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio Dentado	4,00	unidade	119,1830	476,73
657	Cuba de Borracha Grande	10,00	unidade	25,9330	259,33
658	Broca de Tungstênio DFS Maxicut	12,00	unidade	164,7400	1.976,88
659	Broca Tungstênio Mastercut PM	12,00	unidade	128,7830	1.545,40
660	Articulador Magnético tipo charneira	20,00	unidade	68,6700	1.373,40
661	Espátula Para Gesso Inox	10,00	unidade	23,4330	234,33
662	Lamparina a Álcool	5,00	unidade	59,2330	296,17
663	Lamparina Hannau Life Point Simples	5,00	unidade	50,5270	252,64
664	Álcool 92,8%	100,00	unidade	14,5430	1.454,30
665	Isolante Para Resina Acrílica e Gesso Isolak	12,00	unidade	24,6700	296,04
666	Pavio Para Lamparina	100,00	unidade	3,4650	346,50
667	Pedra Pomes	12,00	quilo	10,6150	127,38
668	Branco de Espanha	12,00	quilo	27,9580	335,50
669	Escova de Polimento Acrílico Brim Branco	5,00	unidade	29,4200	147,10
670	Escova de Polimento Acrílico clemara Nº 12	5,00	unidade	25,1580	125,79
671	Esculpidor Hollembach	10,00	unidade	32,1830	321,83
672	Esculpidor Lecron	10,00	unidade	32,6080	326,08
673	Gesso tipo II	750,00	quilo	12,5450	9.408,75
674	Broca Carbide Esférica Corte Rápido C1S Longa	12,00	unidade	23,4830	281,80
675	Vibrador de Gesso Vibramaxx Gold Line	2,00	unidade	341,5950	683,19
676	Micromotor de Bancada LB3000	2,00	unidade	1.823,8080	3.647,62
677	Espátula Elétrica Dupla Bivolt	1,00	unidade	1.223,5080	1.223,51
678	Recortador de Gesso Evolution	1,00	unidade	3.212,3080	3.212,31
679	Luva de Procedimento de Látex com Pó M	150,00	caixa	11,1750	1.676,25
680	Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico	30,00	caixa	14,0830	422,49
					29.664.861,87

2.2. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Anapu para o objeto licitado é de R\$ 29.664.861,87 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

11.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das MARCAS (quando assim informadas/apresentadas na proposta de preços).

11.4. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de até 02 (dois) dias;

11.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- 11.7. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.8. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto contratado;
- 12.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 12.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 12.6. Fornecer os materiais no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 13.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao quantitativo objeto do edital, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;
- 13.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 13.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 13.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

14. PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA.

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 17.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



18. CONDIÇÕES GERAIS.

- 18.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 18.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 18.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.
- 18.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

ANAPU – PA, ____ de ____ de 2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
DEC. MUN. 053/2023 SEMAD/PMA



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 032/2023 – FMS

Aos _____ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n° 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2023 – FMS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 – FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 – FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 032/2023 – FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP n° 032/2023 – FMS

À

Prefeitura Municipal de Anapu
Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2023 – FMS, Abertura ___ de ___ de 2023 às C.
Proponente: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ___ de ___ 2023.

Nome do Representante Legal
Função



ANEXO V - modelo "a"

**DECLARA O DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREG O ELETRONICO SRP n  032/2023 – FMS**

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOL GICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Refer ncia.

....., sediada na rua....., n ....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ) sob o n , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Propriet rio, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4  da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e, para fins de comprova o, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Preg o Eletronico n  032/2023 – FMS**, exigidos no edital em refer ncia.

Anapu/PA, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal)



ANEXO V - modelo "b"
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 032/2023 – FMS

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V - modelo "c"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2023 – FMS

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO V – Modelo (d)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 032/2023 – FMS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)